



## TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 202430010103/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MARANHÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.421.097/0001-22 com sede à Rua Dom Pedro I, nº 175 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.711.024-04 e RG nº 2.609.371 SSP-PB, residente na cidade de Augustinópolis/TO, torna público que é participe da Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECEDOR

1.1. Constitui o objeto da presente adesão a aquisição de um veículo Ambulância tipo “A” – Simples Remoção, sendo pick-up Toyota Hillux 2.8 Turbo, 4x4 CS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, conforme descrições relacionadas abaixo:

Item	Descrição
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, ano/modelo 2024, airbags p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras, c/ capacidade mínima de carga 1.000kg Motor: Potência mínima 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN: Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mínima de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornecimento de laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE 1595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB. @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUS. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD





Standard 004, feito por laboratório credenciado, Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros (Descrição em conformidade com a ARP 202430010103/2024 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

## 1.2. DO FORNECEDOR:

**SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.050.048/0001-30, com sede na Rua 21 F, s/nº - Qd. 7, Lt. 4, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas/GO, por meio de seu representante legal, Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 521.507.801-78 e RG Nº. 1826493 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Inhumas/GO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- 2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir de sua assinatura, findando-se em 31/12/2024 ou após o efetivo fornecimento do objeto.
- 2.2. Poderá o Contratante, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar esta Adesão e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.
- 2.3. Fica facultada ao Contratante em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

3.1.3. A multa a que alude o subitem 8.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

3.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não





tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

3.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

4.1. O instrumento contratual será confeccionado e assinado em três vias de igual teor, na forma prescrita na legislação aplicável.

4.2. A Nota de Empenho será expedida ao Contratado, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

4.3. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua imediata rescisão contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

4.4. As despesas com a presente contratação correrão à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0208.2.053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica Em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 11421.097000/1230-20 - Recurso de Emenda Parlamentar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1. Pela aquisição de um veículo Ambulância tipo “A” – Simples Remoção, sendo pick-up Toyota Hillux 2.8 Turbo, 4x4 CS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202430010103/2024, obtida através de Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SRP - Processo Administrativo Nº 300101/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que o valor contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado entre as partes.

5.3. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela referente ao requisitado e mediante emissão de nota fiscal, de acordo com o recebimento e atestado do setor competente.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal no Protocolo da PREFEITURA, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças;

5.5. O valor global referente à aquisição de um veículo Ambulância tipo “A” – Simples Remoção, sendo pick-up Toyota Hillux 2.8 Turbo, 4x4 CS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, objeto deste Termo de Adesão, é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

4



### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

6.1. O veículo Ambulância tipo “A” – Simples Remoção, sendo pick-up Toyota Hillux 2.8 Turbo, 4x4 CS, deverá ser entregue nas condições acima registradas, no pátio da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77-960-000, em horário comercial e previamente agendado, a qual deverá ser concretizada no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura da peça contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

7.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Reger-se-á o presente Termo de Adesão, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, por meio da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Augustinópolis/TO, 01 de julho de 2024.

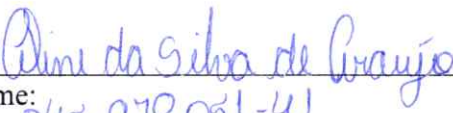
  
**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO  
Contratante

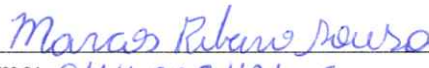
**SEBBA MOTORS LTDA**  
**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**  
Fornecedor

GILMAR DE  
SA  
MOREIRA:88  
408876104

Assinado de forma  
digital por GILMAR DE  
SA  
MOREIRA:88408876104  
Dados: 2024.07.01  
15:31:38 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Dinei da Silva de Araújo  
CPF: 043.978.051-41

2.   
Nome: 044.328.421.05  
CPF: 044.328.421.05





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3325-P

FOLHA 164

PROTOCOLO 00737011

001

## C E R T I D ã O

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Titular do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, CERTIFICA** e dá Fé, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros próprios arquivados neste Tabelionato, no de número **3325-P**, às Fls. **164** (cento e sessenta e quatro), encontrou o instrumento de seguinte teor:

### INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga

**SEBBA MOTORS LTDA**

em favor de

**GILMAR DE SA MOREIRA**

conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SEBBA MOTORS LTDA**, com sede e foro à Rua 21F, sn - quadra 07, lote 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 02.050.048/0001-30, neste ato representada por **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 02/03/1971, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03162258728-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 1826493-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.507.801-78, filho de Adolfo Elvivo Ferreira e de Irene Sebba Ferreira, endereço eletrônico <alexandresebbaf@gmail.com >, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GILMAR DE SA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3583964 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.088.761-04, residente e domiciliado na Quadra 305 sul Rua 6 com a 5 QI 14 LT 02 casa 11, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos,

Nº IA 129171

Rua 9, 1155, Praça do Sol, eq. C/ Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010. Fone: 62 3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br



4º Tabelionato de Notas e Tabelionato Múltiplo  
da Comarca de Goiânia - Goiás

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

FÉ  
Goiânia, 21 de Janeiro de 2024

**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -  
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.**

Selo Digital nº 00772401220914724333231

"<https://seefigo.iss.br/buscas>"





interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO podendo substabelecer.** O presente mandato é outorgado por **prazo indeterminado.** Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, Ana Carolina Violatti Martins, Escrevente, a escrevi e assino. (a.a) **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA.** É o que contém o referido ato, do qual bem e fielmente mandei extrair esta certidão, que conferi, susbreveo, dou fé e assino em público e raso. **NADA MAIS.** CNIB: . Custo total de lavratura: 87,72; Emolumentos: R\$ 54,99, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 1,65, Funcomp: R\$ 1,65, Funproge: R\$ 1,10, Fundepreg: R\$ 0,69, Adv Dativos: R\$ 1,10, Iss: R\$ 2,75, Fundesp: R\$ 5,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº 00772401020060724420072, 00772401020060824430274, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. **Goiânia, 11 de janeiro de 2024.**



Em Testemunho da verdade

*Ana Carolina Violatti Martins*  
**Ana Carolina Violatti Martins**  
 Escrevente

CARTÓRIO ÍNDIO ARTAGA  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
 FE.  
 Goiânia, 31 de Janeiro de 2024  
**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS**  
**ESCREVENTE RECONHECIMENTO**  
 Selo Digital nº 00772401232914724333267  
 "https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Praga do Sol, Rua 9 esp. cl Rm João de Abreu, 1305, Ed. Altus, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74712-100, Fone: 02 3046.8099 - www.cartorioindioartaga.com.br